



PROCESSO N° 2342/13

PROTOCOLO N° 12.087.861-1

PARECER CEE/CEIF N° 11/14

APROVADO EM 11/03/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ALDEIA DO SOL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2198/13-SUED/SEED de 21/10/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Guarapuava, em 29/07/13, de interesse da Escola Aldeia do Sol – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Guarapuava, que por sua direção solicita reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Aldeia do Sol, localizada na Rodovia PR 170, Km 03, Boqueirão, município de Guarapuava, mantida pelo Centro de Educação Infantil Aldeia do Sol Ltda, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 2527/12, de 02/05/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E., de 15/05/12 a 15/05/17, de acordo com a Deliberação n° 02/10 - CEE/PR (fls. 51 e 52).

O Ensino Fundamental de 1° ao 5° ano foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 1185/08, de 25/03/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos com implantação gradativa a partir do início do ano letivo de 2007. A Resolução Secretarial n° 2448/11, de 09/06/11 autorizou a oferta de 5ª a 8ª série pelo prazo de 02 (dois) anos com implantação gradativa a partir de 01/02/11 até 01/02/13.

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 08 a 20 e 24.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 34, 35 e 47 a 50 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais à folha 39.



PROCESSO N° 2342/13

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

SAE		CONSULTA MATRIZ CURRICULAR				GIC1	
MUN.: 950 GUARAPUAVA		EST.: 03222 ALDEIA DO SOL, E-EI EF					
ENS.: 32 E F ANOS FINAIS		CURSO: 4039 ENSINO FUND 6 9 ANO-SERIE				MANHA	
IMPLANT.: 2012 FORMA: SIMULTANEA		ORGANIZ.: SERIE		MODULO: 40 PERIOD.: ANUAL			
		CARGA HORARIA				D O	
DISCIPLINAS.....	COMP	6	7	8	9		
704 ARTE	BNC	1	1	1	1	1	1
301 CIENCIAS	BNC	3	3	3	3	1	1
601 EDUCACAO FISICA	BNC	2	2	2	2	1	1
401 GEOGRAFIA	BNC	3	3	3	3	1	1
501 HISTORIA	BNC	3	3	3	3	1	1
106 LINGUA PORTUGUESA	BNC	5	5	5	5	1	1
201 MATEMATICA	BNC	6	6	6	6	1	1
2334 EMPREENDEDORISMO	PD	1	1	1	1	1	1
2201 FILOSOFIA	PD	1	1	1	1	1	1
1108 L E M-ESPANHOL	PD	1	1	1	1	1	1
1107 L E M-INGLES	PD	2	2	2	2	1	1
TOTAL DE CARGA HORARIA		28	28	28	28		

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 21 a 31 e 64 e consta o seguinte quadro de alunos:

Ensino/Curso	Ano/série Etapa/ Módulo	MATRÍCULAS						DESISTENTES						TRANSFERIDOS						CONCLUINTE					
		2007	2008	2009	2010	2011	2012	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Ensino Fundamental 8 anos	1ª	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-
	2ª	5	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	5	6	-	-	-	-
	3ª	6	5	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	2	-	-	-	4	4	8	-	-	-
	4ª	-	3	3	9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	3	9	-	-
Ensino Fundamental 9 anos	1ª	4	13	11	14	19	17	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	1	3	13	10	13	19	16
	2ª	-	2	14	9	16	19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	2	14	9	15	18
	3ª	-	-	5	16	9	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	5	14	9	12
	4ª	-	-	-	3	14	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	3	12	10
	5ª	-	-	-	-	5	16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	5	15
	6ª	-	-	-	-	12	9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2	-	-	-	10	7
	7ª	-	-	-	-	-	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	5



PROCESSO N° 2342/13

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 149/13, de 08/05/13, do NRE de Guarapuava, integrada pelas técnicas pedagógicas: Marilene Monteiro, licenciada em Pedagogia, Denise Aparecida Nicolodi licenciada em Pedagogia e Lucia Muzolon, licenciada em Letras, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 45).

1.5 Informação Técnica CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica da CEF/SEED, de 17/10/13, não manifestou objeção ao reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 55).

2. Mérito

Este expediente trata do pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental da Escola Aldeia do Sol - Educação Infantil e Ensino Fundamental de Guarapuava.

A Comissão de Verificação do NRE de Guarapuava informa no Relatório Circunstanciado que após análise dos documentos dos docentes constatou que os mesmos possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas. Relata que a Escola dispõe de recursos físicos, materiais e humanos sendo assim favorável ao solicitado e que o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros tem vigência até 17/12/13 e a Licença Sanitária está vigente até 13/03/14.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis que o Ensino Fundamental da Escola Aldeia do Sol - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Guarapuava, mantida pelo Centro de Educação Infantil Aldeia do Sol Ltda, autorizado para o período de 01/02/11 até 01/02/13, seja reconhecido e concedido o prazo de 05 (cinco) anos, contados desde 01/02/13 até 01/02/18 conforme as Deliberações n° 02/10 e n° 01/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.



PROCESSO N° 2342/13

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de março de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE